



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no comércio de insumos hospitalares, para cumprimento à determinação judicial referente ao processo n.º 1003231-06.2021.8.26.0156.

#### 1.2. Da descrição do objeto

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	<b>Catéter uretral lofric ch 12 40 cm</b> <b>Especificação:</b> catéter lofric origo de revestimento estéril (catéter uretral masculino hidrofílico, composto por elastômeros de poliolefinas, com revestimento externo hidrofílico de polivinilpirrolidona (pvp), guia de inserção (sem toque) e reservatório interno com sistema de ativação instantânea por pressão através de solução de cloreto de sódio e água estéril com concentração aproximada de 941 mosm/kg). Orifiosde drenagem medindo 4 mm x 1,5mm-tamanho 40 cm/ch 12. Produto isento de pvc em toda sua estrutura.	<b>720</b>
2	UN	<b>Bolsa coletora de urina</b> <b>Especificação:</b> Bolsa Coletora de Urina de Cama 2000 ml.	<b>180</b>
3	UN	<b>Catéter Externo Hollister</b> <b>Especificação:</b> conjunto de dispositivo externo com membrana antirrefluxo autoadesivo tamanho 32 mm hollister de silicone.	<b>180</b>

1.2.1. As quantidades estão de acordo com o estabelecido na determinação judicial.

#### 2. Da justificativa e objetivo da contratação

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais há o direito fundamental de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

acesso à saúde, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, diante da necessidade de assegurar tal direito foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora as políticas públicas de saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a produtos essenciais para sua saúde amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Secretaria de Saúde.

A presente contratação visa adquirir os insumos hospitalares e atender ao paciente da melhor forma possível, evitando a ruptura da distribuição dos itens, o que ocasionaria no não cumprimento à decisão judicial que subsidia a presente contratação trazendo como consequência a necessidade de depósitos judiciais, bloqueios de verbas públicas e ocorrência de multas por descumprimentos de ordem judicial, sendo que tais consequências nem sempre garantem a melhor utilização dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição dos cateteres e bolsas coletoras são imprescindíveis para atender à demanda da Farmácia Judicial, garantindo o acesso do paciente aos recursos terapêuticos necessários para o seu tratamento.

### 3. Da descrição da solução

A solução para cumprimento da determinação judicial foi a aquisição dos cateteres e bolsas coletoras através de dispensa de licitação.

A decisão foi embasada no artigo 75 da Lei 14.133/2021, a qual diz que em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

*“É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

Outro ponto importante é que a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Portanto, a aquisição dos insumos hospitalares por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo à determinação judicial.

### **4. Dos requisitos para contratação**

#### **4.1. Documentação:**

**4.1.1.** Licença de Funcionamento Sanitário-LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

**4.1.2.** Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

**4.1.3.** Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário-LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

**4.1.4.** A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**4.1.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA;

**4.1.6.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da Contratada na condição de fornecedor ou na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

**4.1.7.** Os insumos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**4.1.8.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a Contratada deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

#### **4.2. Demais requisitos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**4.2.1.** Os insumos deverão ser acondicionados e armazenados conforme as condições específicas recomendadas pelos fabricantes para garantir a sua eficácia e segurança;

**4.2.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.2.3.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

### **4.3. Da execução do objeto**

**4.3.1.** A entrega dos materiais ocorrerá em parcela única após o recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada;

**4.3.2.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

**4.3.3.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.3.4.** O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de imissão da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.3.5.** E empresa deverá apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**4.3.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**4.3.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**4.3.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **4.4. A Contratada obriga-se a:**

**4.4.1.** Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.4.2.** Entregar os materiais nos prazos estabelecidos e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas contratados.

**4.4.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.4.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.4.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4.6.** Assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.5. A Contratante obriga-se a:**

**4.5.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**4.5.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

**4.5.3.** Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início e entrega programada dos itens;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**4.5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**4.5.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**4.5.5.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**4.5.5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**4.5.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

**4.5.7.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **4.6. Prazo de entrega**

**5.6.1.** O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

### **4.7. Local de entrega**

O local de entrega será determinado de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF).

### **4.8. Garantia**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Os materiais deverão ser entregues dentro de sua validade e padrões de qualidade.

### **5. Da nomeação**

Fica designada Carolina de Souza Medeiros, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

### **6. Critérios de Medição e pagamento**

**6.1.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**6.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

**6.1.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**6.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **7. Da forma e critério de seleção do fornecedor**

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

### **8. Da estimativa de preços**

O custo estimado da contratação será de R\$ 20.646,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### 10. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 1 – Tesouro, Ficha 521 – Sentenças Judiciais.

*Cruzeiro, 20 de janeiro de 2025.*

---

Carolina de Souza Medeiros  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

---

Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde